



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICADOR INDEPENDENTE DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DO MINEIRÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA DO ESTADO/GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA COPA DO MUNDO E A EMPRESA ERNST & YOUNG TERCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, 13º andar, Prédio Gerais, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 13.235.618/0001-82, Inscrição Estadual isenta, por intermédio do Gabinete de Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo, neste ato representada, nos termos da Resolução Conjunta da Secretaria-Geral da Governadoria e do Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo nº 10, de 21 de junho de 2012, **pelo Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo, TIAGO NASCIMENTO DE LACERDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.173.287, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 040.837.316-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ERNST & YOUNG TERCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (E&Y)**, sediada em Belo Horizonte, MG, na Rua Antônio de Albuquerque, nº 156, 10º e 11º andar, bairro Funcionários, CEP 30112-010, inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.788/0004-84, I.E., isenta, por seu representante legal José Carlos Costa Pinto, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 05.322.024-0, expedida pela SSP/RJ, e CPF nº 703.754.027-72, doravante denominada **VERIFICADOR INDEPENDENTE**,

CONSIDERANDO os termos da Justificativa, de 18 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 31/2012, de 19 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios norteadores do Projeto de PPP (o controle, a transparência, a eficiência e eficácia dos processos de administração);

CONSIDERANDO a relevância do papel desempenhado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE no Contrato de Concessão Administrativa do COMPLEXO DO MINEIRÃO;

CONSIDERANDO que a atividade de verificação independente da gestão de Arenas e Estádios é incipiente no Brasil; e

CONSIDERANDO os termos do art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

1



RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Verificador Independente da Concessão Administrativa do COMPLEXO DO MINEIRÃO (Contrato nº 115/2012), assinado em 11/06/2012, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo:

I – Alterar a Razão Social, CNPJ e endereço da Empresa Contratada, conforme identificado no preâmbulo deste instrumento.

II – Alterar o item 11.11, da cláusula XI do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“11.11 - Os produtos deverão ser entregues conforme disposto na tabela referencial estimativa do item 11.11.1, respeitando sempre os prazos a serem definidos pela ORDEM DE INÍCIO e a ORDEM DE OPERAÇÃO.

11.11.1 A dinâmica de entregas prevista para cada um dos meses deste CONTRATO seguirá tabela referencial estimativa exposta abaixo, principalmente no tocante aos seus respectivos prazos, sob pena de aplicação das sanções administrativas dispostas na CLÁUSULA XXII deste CONTRATO.

Etapa I – Pré-Operação				
Tarefa	#	Produtos	Descrição	Período
Plano Geral de Projeto	P1	Realização de <i>workshop</i> básico para definição da metodologia a ser empregada na estrutura organizacional do projeto e designação de interlocutores na empresa que atuará como VI para integrar o Comitê Gestor. (Quinze dias da ordem de início da CONTRATANTE)	<i>Workshop</i> para sintonizar e compartilhar os conhecimentos do trabalho de desenvolvimento da metodologia de aferição dos indicadores. Base do projeto estruturada; diretrizes de execução do objeto estabelecidas; conceitos e práticas equalizadas; e equipe do projeto estabelecida e integrada	Mês 1
	P2	Cronograma Geral do projeto aprovado pela CONTRATANTE com todas as suas variáveis, detalhando etapas, produtos, ações, responsáveis, respectivas durações e toda e qualquer característica necessária para a construção bem sucedida de um projeto. (Vinte e cinco dias da ordem de início do contratante)	Determinação de duração de etapas e datas de entrega de produtos; definição da estrutura organizacional adequada; identificação das responsabilidades das partes assumidas em contrato; definição da metodologia de trabalho e identificação das ferramentas de controle	
Mapeamento dos Papéis e Responsabilidades das Partes	P3	Relatório prevendo as atribuições e responsabilidades do VERIFICADOR INDEPENDENTE, PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA desenhando uma matriz de responsabilidades entre as equipes envolvidas em qualquer das PARTES. (Trinta e cinco dias da ordem de início da CONTRATANTE)	Compreender e alinhar as responsabilidades e obrigações contraídas por cada uma das partes envolvidas no contrato	Mês 2

2



Entrevistas com VI's de outras Concessões	P4	Relatório com seus respectivos gráficos e desenhos da compilação das entrevistas realizadas com Verificadores Independentes de outras parcerias público-privadas nacionais e internacionais. (Quarenta e cinco dias da ordem de início do CONTRATANTE)	Aprender com experiências anteriores e concomitantes para aprimorar a atuação no Contrato de Concessão do Complexo do Mineirão	
Entendimento do SMD e do MP	P5	Relatório com seus respectivos gráficos e desenhos para o levantamento completo de procedimentos e processos para aferição dos dados indicadores que compõem o ID e o cálculo da remuneração da concessionária conforme previsto nos Apêndices I e II ao ANEXO IV, contendo críticas e sugestões de aprimoramento do SMD e do MP. (Sessenta dias da ordem de início da CONTRATANTE)	Propor ajustes e soluções ao mecanismo de aferição	
Estudo do POP	P6	Relatório com seus respectivos gráficos e desenhos do modelo de gestão do Complexo do Mineirão, consagrado no Plano de Operações Padrão, identificando pontos de sucesso e pontos fracos a serem melhorados. (Sessenta dias da ordem de serviço da CONTRATANTE)	Propor melhorias ao Plano de Operações Padrão, que é a principal referência do modelo de governança do contrato de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	
Estudo Preliminar da Arquitetura Tecnológica Proposta para a Atuação da Empresa de TI	P7	Relatório que avalia a proposta de solução de TI para o funcionamento do mecanismo de pagamento do contrato (Noventa dias da ordem de início da CONTRATANTE)	Compreender para contratar empresa de TI responsável pela aplicação de conhecimentos do setor no mecanismo de aferição, bem como a segurança da informação	Mês 3
Plano Geral de Projeto Revisto	P8	Apresentação da revisão do Plano Geral de Projeto, com o recrudescimento da proposta inicial, mediante aplicação dos conhecimentos adquiridos por meio dos estudos consagrados nos produtos entregues neste interim, entre o momento da entrega deste produto e o início da pré-operação. (Centro e vinte dias da ordem de início da CONTRATANTE)	Aprimoramento das diretrizes de responsabilidades e fluxo organizacional dos processos e procedimentos inerentes ao contrato	Mês 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA COPA DO MUNDO

Desenvolvimento de Ferramentas Iniciais para os Processos e Procedimentos de Aferição	P9	Relatório contendo os indicadores do ID analisados; desenho dos processos e procedimentos (incluindo segurança) para aferição dos ID e para a execução dos serviços; modelos e formulários a serem utilizados para padronização da comunicação entre as partes do contrato; propor indicadores estratégicos, que não gerem alteração no mecanismo de pagamento à CONCESSIONÁRIA e que auxiliarão o PODER CONCEDENTE na avaliação de suas principais metas. (Cento e cinquenta dias da ordem de início da CONTRATANTE)	Categorização e classificação dos indicadores do ID; definição da metodologia de aferição; definição dos processos e prazos para se chegar à NF; determinar o modelo dos relatórios, reuniões e seminários, bem como as respectivas periodicidades; propor indicadores estratégicos complementares; portfólio de indicadores estratégicos que não afete o equilíbrio financeiro	Mês 5
Criação de um Software de Aferição pelo VI	P10	Desenvolvimento da arquitetura de mensuração de desempenho, bem como da solução de TI, a serem aplicadas na gestão do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA. Sistema <i>web</i> em operação. (Cento e oitenta dias da ordem de início da CONTRATANTE)	Desenvolvimento de um sistema de informação <i>web</i> que faz a rotina do cálculo de aferição automaticamente; <i>dashboard</i> gerencial, bem como criação de mecanismos de interação com a concessionária e o poder concedente	Mês 6
	P11	Disponibilizar o sistema <i>web</i> para acesso remoto das partes, com interface amigável e customizada (Cento e oitenta dias da ordem de início da CONTRATANTE)		
	P12	Elaboração do manual de utilização das soluções de TI (Cento e oitenta dias da ordem de início da CONTRATANTE)		
	P13	Cálculo automático das contraprestações pecuniárias e apresentação das mesmas na forma de relatórios. (Cento e oitenta dias da ordem de início da CONTRATANTE)	Automatização do cálculo da prestação pecuniária	
	P14	Painel de controle (<i>dashboard</i>) gerencial no qual serão exibidos os indicadores que compõem o Índice de Desempenho (ID) aferidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, bem como o cálculo da Nota Final (NF) em periodicidade no mínimo mensal. (Cento e oitenta dias da ordem de início da CONTRATANTE)		
Banco de dados	P15	Documentar e fornecer todo o material de desenvolvimento do sistema <i>web</i> , bem como o código fonte do mesmo. (Duzentos e dez dias da ordem de início da	Concentração e armazenamento de dados para consulta, devendo o GMG ter acesso a essas informações	Mês 7



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA COPA DO MUNDO

		CONTRATANTE)		
Avaliação Final da Pré Operação	P16	Relatório técnico contendo histórico das ações e do aprendizado acumulado pelo VI, durante o período da Pré-Operação. (Duzentos e quarenta dias da ordem de início da CONTRATANTE)	Histórico das ações e do aprendizado acumulado pelo VI, durante o período da Pré-Operação	Mês 8
	P17	Relatório financeiro contendo histórico de operações do COMPLEXO DO MINEIRÃO durante a fase de PRÉ-OPERAÇÃO do Verificador Independente	Registro de todas as operações financeiras no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA do Complexo do Mineirão, durante o período de Pré-Operação do VI	5 dias após Ordem de Operação
	P17 A	Relatório de verificação qualitativa de todos os jogos oficiais de futebol masculino do calendário da Federação Mineira de Futebol (FMF), Confederação Brasileira de Futebol (CBF), <i>Fédération Internationale de Football Association</i> (FIFA) e da <i>Confederación Sudamericana de Fútbol</i> (CONMEBOL), realizados no âmbito do Contrato de Concessão de Uso oriundo da Concorrência nº 001/2011, contendo observações relacionadas às condições de operação do estádio e dos serviços prestados aos torcedores, por meio de <i>checklist</i> a ser desenvolvida pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e validada pela CONTRATANTE.	Habilitar EQUIPE MÍNIMA DE PROJETO em verificação de operação.	De 23/10/2012 a 21/12/2012, com relatórios entregues em até 05 (cinco) dias úteis após cada evento
	P17 B	Relatório trimestral de revisão referente à comparação das informações constantes nos relatórios financeiros elaborados no âmbito do Contrato de Concessão de Uso oriundo da Concorrência nº 001/2011, com seus respectivos registros contábeis oficiais, identificando eventuais inconsistências, com foco na geração e reporte da receita do estádio. Além disso, deve constar desse relatório, quando demandado ou quando identificado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a avaliação dos preços praticados, checando a compatibilidade destes com o mercado.	Inserção dos profissionais da EQUIPE MÍNIMA DE PROJETO, responsáveis pela frente de Análise Financeira, na seara de avaliação de contas de operadores de arena, conforme item 6.1.3 do Anexo I – Termo de Referência	Trimestralmente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA COPA DO MUNDO

Etapa II – Operação														
Mês	Relat. I (P18)	Relat. II (P19)	Relat. III (P20)	Relat. IV (P22)	Relat. V (P23)	Relat. VI (P27)	Relat. VII (P28)	Relat. VIII (P32)	Relat. IX (P36)	Relat. X (P37)	Relat. XI (P38)	P26	P28	Outros produtos
Mês 9	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P24, P25, P29, P31, P33, P34 e P35
Mês 10	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 11	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P33
Mês 13	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P29; P34
Mês 14	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 15	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P24; P25; P31; P33; P35
Mês 16	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 17	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P29; P34
Mês 18	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P33
Mês 19	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 20	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 21	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P24; P25; P29; P31; P33; P34; P35
Mês 22	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 23	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 24	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P33
Mês 25	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P29; P34



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA COPA DO MUNDO

Mês 26	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 27	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P24; P25; P31; P33; P35
Mês 28	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 29	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P29; P34
Mês 30	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P33
Mês 31	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 32	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 33	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P24; P25; P29; P31; P33; P34; P35
Mês 34	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 35	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 36	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P33
Mês 37	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P29; P34
Mês 38	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 39	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P24; P25; P31; P33; P35
Mês 40	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 41	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P29; P34
Mês 42	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P33
Mês 43	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 44	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

7



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA COPA DO MUNDO

Mês 45	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P24; P25; P29; P31; P33; P34; P35
Mês 46	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 47	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mês 48	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P33

Legenda			
Produto	Descrição	Numeração	Periodicidade
P18	Relatório mensal de acompanhamento contínuo a partir da supervisão do contrato de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	Relatório I	Mensal
P19	Relatórios mensais com os resultados das aferições dos indicadores, dados de análise financeira, análise sobre a precisão dos RD a serem apresentados pela concessionária, e o valor da NF emitida pelo VI	Relatório II	Mensal
P20	Relatórios mensais com os dados de análise financeira, avaliação da margem operacional mensal correspondente ao fluxo de caixa livre gerado pela CONCESSIONÁRIA, considerando a receita total mensal proveniente da exploração comercial das áreas previstas no projeto arquitetônico do complexo do Mineirão, descontando-se os custos operacionais associados	Relatório III	Mensal
P21	Parcecer Técnico para respaldar decisão do PODER CONCEDENTE acerca de eventual liquidação de valores decorrentes de pedido de reequilíbrio econômico financeiro e do pagamento de indenizações	ND	Sob Demanda
P22	Relatório mensal analítico acerca da precisão dos dados gerados pelos Relatórios de Desempenho (RD), entregues pela concessionária	Relatório IV	Mensal
P23	Relatório de visitas realizadas para verificação dos critérios de disponibilidade que consubstanciam o Índice de Disponibilidade, constante no Apêndice II ao ANEXO IV do EDITAL	Relatório V	Mensal
P24	Sugestões de inovação e modernização dos parâmetros de desempenho da CONCESSIONÁRIA, com vistas a ampliar a transparência das informações e facilitar os procedimentos de análise dos resultados apurados	ND	Semestral ou sob demanda
P25	Realização de pesquisas para cumprimento do Sistema de Mensuração de Desempenho (SMD)	ND	Semestral
P26	Determinação do percentual do cumprimento dos índices de serviços	ND	Mensal
P27	Relatórios mensais com o valor da Nota Final (NF) emitida pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e sugestão do valor da Parcela Pecuniária Mensal Complementar (Pb), com base nos valores aferidos	Relatório VI	Mensal
P28	Verificação dos Comprovaantes de Recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias para comprovar a responsabilidade fiscal da CONCESSIONÁRIA	ND	Mensal
P29	Reuniões com propostas de melhorias nos processos, procedimentos e modelo de gestão do VERIFICADOR INDEPENDENTE e da CONCESSIONÁRIA, além de alinhamento das expectativas, fatos supervenientes, apresentação de resultados e discussão de assuntos	ND	Quadrimestral ou sob demanda;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA COPA DO MUNDO

	pertinentes		
P30	Relatórios de cunho gerencial contendo uma compilação dos resultados aferidos para constar no histórico de desempenho da CONCESSIONÁRIA	Relatório VII	Mensal
P31	Processos e procedimentos atualizados quanto à tecnologia e técnicas de aferição de resultados disponíveis	ND	Semestral ou sob demanda
P32	Relatórios mensais sobre a execução das atividades previstas a empresas subcontratadas para a realização de serviços de pesquisa de satisfação e de desenvolvimento de soluções de web	Relatório VIII	Mensal
P33	Treinamentos com vistas a qualificar representantes designados pela concessionária e pelo poder concedente à governança do contrato de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e às ferramentas do VI	ND	Trimestral ou sob demanda
P34	Estudo de <i>benchmarking</i> abrangendo as metas de arenas esportivas similares, no Brasil e no mundo, sugerindo e aplicando melhorias ao contrato de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, notadamente, ao SMD e ao MP, com base nos estudos	ND	Quadrimestral ou sob demanda;
P35	Ministrar treinamento de uso do sistema web sempre que necessário	ND	Semestral ou sob demanda
P36	Relatório mensal contendo o resultado da análise de segurança de TI dos <i>softwares</i> da CONCESSIONÁRIA e do sistema de aferição do próprio VERIFICADOR INDEPENDENTE	Relatório IX	Mensal
P37	Relatório de verificação qualitativa de todos os jogos oficiais de futebol masculino do calendário da Federação Mineira de Futebol (FMF), Confederação Brasileira de Futebol (CBF), <i>Fédération Internationale de Football Association</i> (FIFA) e da <i>Confederación Sudamericana de Fútbol</i> (CONMEBOL), realizados no âmbito do Contrato de Concessão de Uso oriundo da Concorrência nº 001/2011, contendo observações relacionadas às condições de operação do estádio e dos serviços prestados aos torcedores, por meio de <i>checklist</i> a ser desenvolvida pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e validada pela CONTRATANTE. Este trabalho servirá como forma de parametrizar e estabelecer referenciais comparativos, cotejando-os com os resultados extraídos no âmbito da operação do Complexo do Mineirão, conforme item 6.2.2 do Anexo I – Termo de Referência e o P34.	Relatório X	Relatórios entregues em até 05 (cinco) dias úteis após cada evento, durante toda a vigência do contrato.
P38	Relatório trimestral de revisão, referente à comparação das informações constantes nos relatórios financeiros elaborados no âmbito do Contrato de Concessão de Uso oriundo da Concorrência nº 001/2011, com seus respectivos registros contábeis oficiais, identificando eventuais inconsistências, com foco na geração e reporte da receita do estádio. Este procedimento tem como objetivo parametrizar e estabelecer referenciais comparativos, cotejando-os com os produtos afetos ao domínio de Análise Financeira contemplados no CONTRATO, conforme item 6.2.2 do Anexo I – Termo de Referência e o P34. Além disso, deve constar desse relatório, quando demandado ou quando identificado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a avaliação dos preços praticados, checando a compatibilidade destes com o mercado.	Relatório XI	Trimestral

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSERÇÃO DOS NOVOS PRODUTOS

9



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA COPA DO MUNDO

A inserção dos produtos P17A, P17B, P37 e P38 na tabela constante no item 11.1.1 do CONTRATO, por contemplar atividades ancoradas em cláusulas já estabelecidas no CONTRATO e anexos do EDITAL, não enseja, em nenhuma hipótese, o reequilíbrio econômico ou quaisquer custos financeiros à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial em forma resumida, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2012.

PARTES:

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tiago Nascimento de Lacerda
Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo

ERNST & YOUNG TERCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
José Carlos Costa Pinto

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruno Yoku
C.I.: 151133482
CPF: 066.407.640-38
Nome: Vitorius Prottas Cort
C.I.: 11610402805
CPF: 075236426-78

